



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**CONTRATO Nº F013/2015**  
**PROTOCOLO Nº 2015.00.362.196**

**CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 04 de dezembro de 2015, do Exmo. Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA: PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ 04.712.320/0001-25, estabelecida à Rua Napoleão Laureano, n.º 154, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-420 Telefone/Fax: (31) 3429-3429, e-mail: comercial@perphilservicos.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio-diretor, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**, portador da CI nº 35.065.914 SSP/SP e CPF nº 929.036.141-72.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 22 de maio de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

**1.1** – Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT 2017/2018 da categoria profissional, fica concedida repactuação, nos termos da cláusula quinta do contrato, a partir de 01/01/2017, conforme segue:

**1.1** – Acréscimo mensal de R\$ 24.287,54 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor total mensal do contrato a ser de **R\$ 349.772,65 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** a partir de 01/01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**2.1** - Visando atender as necessidades relativas à segurança da nova Unidade Judiciária (Fórum Cível da Serra), localizada na Avenida Carapebus s/nº, Jardim Limoeiro, Serra/ES e demais demandas da Administração, ficam **remanejados** e **acrescidos** os seguintes postos de serviço:

<b>REMOVER</b>	<b>ADICIONAR</b>
01 posto de Afonso Cláudio (ISS 3%)	01 posto em Bom Jesus (ISS 3%)
01 posto de Ecoporanga (ISS 3%)	01 posto em Cachoeiro do Itapemirim (ISS 5%)
01 posto de Itapemirim (ISS 5%)	01 posto em Guarapari (ISS 5%)
01 posto de Nova Venécia (ISS 2%)	01 posto no Tribunal de Justiça (ISS 5%)
01 posto de Marataízes (ISS 5%)	04 postos no novo Fórum Cível da Serra (ISS 5%)
01 posto de Piúma (ISS 5%)	
01 posto de Vitória-CAJE (ISS 5%)	



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO**

**3.1** - O valor total mensal do contrato, considerando a repactuação prevista e os remanejamentos e acréscimos acima estipulados, a partir da sua implementação, passará a ser de **R\$ 352.778,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2017.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

*Francisco José Oliveira de Souza Timo*  
**FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**  
Perphil Serviços Especiais Eireli

*Francisco José O. de Souza Timo*  
Sócio-Diretor  
Perphil

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_